



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR MAIORIA


PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Requerimento nº144 /2021 de 01 de junho de 2021 VERBAL

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhores Vereadores,

Eu, **JOSÉ ALVES LIRA**, vereador abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III; **VEM REQUERER**, ouvido o Soberano Plenário, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Célio Gonçalves de Queiroz, que determine ao setor competente, que officie a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para providenciar roço na parede do açude do sítio Jacó e a reposição da lâmpadas.

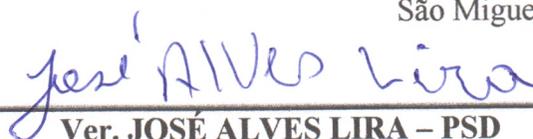
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem o objetivo de buscar qualidade e melhoria no atendimento à população, evitando acidentes nas respectivas estradas que liga São Miguel ao Sítio Jacó.

N. Termos

P. Deferimento

Gabinete do Ver. **Zé de Nozinho**,
São Miguel/RN, 01 de junho de 2021.


Ver. **JOSÉ ALVES LIRA** – PSD



CÂMARA DE DEPUTADOS DO BRASIL

Resolução nº 144 de 1991 de 01 de Junho de 1991

Art. 1º - Fica aprovada a proposta de Lei nº 144/91, de 01 de Junho de 1991, que altera o Regulamento Interno da Câmara de Deputados do Brasil.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Comissão de Constituição e Justiça e de Processos Legislativos responsável por acompanhar a tramitação da Lei nº 144/91, de 01 de Junho de 1991, e informar a Câmara de Deputados sobre o andamento dos trabalhos.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a proposta de Lei nº 144/91, de 01 de Junho de 1991, que altera o Regulamento Interno da Câmara de Deputados do Brasil.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Comissão de Constituição e Justiça e de Processos Legislativos responsável por acompanhar a tramitação da Lei nº 144/91, de 01 de Junho de 1991, e informar a Câmara de Deputados sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Comissão de Constituição e Justiça e de Processos Legislativos responsável por acompanhar a tramitação da Lei nº 144/91, de 01 de Junho de 1991, e informar a Câmara de Deputados sobre o andamento dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício, que o documento retro tem plena validade, e independe de assento da assinatura de próprio punho, uma vez que os atos administrativos praticados se deram de forma virtual, conforme preleciona o Decreto n.º 002/2021.

O referido é verdade, dou fé.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 01 de junho de 2021.

Respeitosamente

ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO
Diretora Geral Port.: 001/2021



Prezencja i funkcje sędziów
SĄD NACJONALNY SĄDOWI
REPUBLICA POLSKA

CELESTY

W sprawie: [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]

WYDZIAŁ I SĄDOWI
[illegible]